

ATO PRES Nº 3.599, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0316613-24.2021.4.03.8000, resolve:

DECLARAR VAGO, em razão de falecimento, a partir de 31 de outubro de 2021, nos termos do art. 33, inciso IX, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Operação de Computador, Classe C, Padrão 13, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pelo servidor ERVIN SRIUBAS.

Desembargador MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

ATO PRES Nº 3.600, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 96, inciso I, alínea "b", da Constituição da República, bem como no Processo Administrativo nº 0311004-60.2021.4.03.8000, resolve:

DECLARAR VAGO, a partir de 27 de outubro de 2021, nos termos do art. 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112/90, o cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe A, Padrão 5, do quadro de pessoal deste Tribunal, ocupado pela servidora JOANA ARAÚJO LIMA MONTENEGRO JUSTO.

Desembargador MAIRAN GONÇALVES MAIA JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**ATO Nº 496, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0002215-46.2019.4.05.7100, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária por tempo de contribuição ao servidor JADER MORAIS DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-13, matrícula 290, do Quadro de Pessoal Permanente da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte com os proventos integrais e direito à paridade com a remuneração dos servidores ativos, fundamentada no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, c/c o art. 3º da Emenda Constitucional 103/2019, com a remuneração do cargo efetivo (Vencimento + GAJ) e a incorporação do Adicional por Tempo de Serviço, nos termos do art. 67, da Lei 8.112/90, c/c o art. 15, inciso II, da Medida Provisória 2.225-45/2001, cumulativamente com Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, originária dos "quintos", com fundamento nos arts. 3º e 11 da Lei 8.911/94, c/c o art. 62-A, da Lei 8.112/90, na redação dada pela Medida Provisória 2.225-45/2001 e com a decisão da Apelação Civil nº 353898/RN, RESP 997.800 (número de origem 2003.84.00.014519-4/01), transitada em julgado, em consonância com o entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito do Recurso Extraordinário 638.115/CE.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

ATO Nº 503, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal c/c o art. 16, inciso XXIII, do Regimento Interno e tendo em vista o que consta no PA nº 0010026-95.2021.4.05.7000, resolve:

ALTERAR o Ato nº 153, de 21 de maio de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária por tempo de contribuição à servidora SIMONE FERNANDES DE LUNA, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão-13, matrícula 282, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, para excluir, em cumprimento ao Acórdão nº 18411/2021-TCU-1ª Câmara, a vantagem da parcela referente à "opção pelo cargo efetivo" de que trata o art. 2º da Lei 8.911/94, incorporada em conformidade com os Acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União nºs. 2076/2005 e 964/2006, em razão da mudança de entendimento do Tribunal de Contas da União contida no Acórdão do Plenário nº 1599/2019.

EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**PORTARIA Nº 641, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, na Resolução nº 146/2012 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no art. 23 da Resolução nº 23.563/2018 do TSE e na Instrução Normativa nº 01/2016 deste Tribunal, e o constante no Processo SEI nº 0015564-96.2021.6.05.8000, resolve:

Art. 1º Redistribuir o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa do Quadro de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 11.202 de 29.11.2005, ocupado por Ricardo Vinícius Braz, em reciprocidade, com cargo vago de idêntica natureza do quadro de pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

DES. ROBERTO MAYNARD FRANK

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ**PORTARIA Nº 891, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal, CONSIDERANDO o disposto no Título II da Resolução TSE nº 23.563/2018, CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco no Processo nº 0028502-24.2020.6.17.8098,

CONSIDERANDO, por fim, a decisão desta Presidência e a documentação constante no Processo Administrativo Digital nº 22.898/2020, resolve:

Art. 1º Redistribuir, nos termos do artigo 37 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, o cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, criado pela Lei nº 6.082/1974, ocupado pela servidora ISADORA MARIA HENRIQUES DIÓGENES, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea, para o Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 8.868/1994, ocupado pelo servidor TIAGO SILVA ALVES, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal daquele Tribunal.

Art. 2º Dispensar a mencionada servidora, a partir da publicação desta Portaria, da função comissionada de Assistente I, nível FC-1, do Cartório da 26ª Zona Eleitoral - Milagres.

Art. 3º Estabelecer no Cartório da 26ª Zona Eleitoral - Milagres a lotação do cargo ocupado pelo servidor redistribuído.

Art. 4º Conceder ao servidor redistribuído para este Tribunal, nos termos do art. 18 da Lei nº 8.112/1990 e do art. 7º da Resolução CNJ nº 146/2012, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições de seu cargo, o que deverá ocorrer até o último dia útil do período de trânsito ora concedido.

Des. INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PORTARIA Nº 920, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso XXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o disposto no PAD nº 18.389/2021, resolve:

Art. 1º Designar Maria Elinete Couto Santos, servidora requisitada deste Regional, para exercer a Função Comissionada de Assistente I - Nível FC-1 do Cartório da 89ª Zona Eleitoral - Amontada/CE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

PORTARIA Nº 927, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Tribunal e com base no artigo 33, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Declarar vago o cargo de Técnico Judiciário - Área Apoio Especializado - Programação de Sistemas, do Quadro Permanente deste Tribunal, criado pela Lei nº 8.868/1994, ocupado por ERICK TEIXEIRA BARRETO, a partir do dia 15 de outubro de 2021, em razão de posse em outro cargo público inacumulável.

DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 176, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e o que consta no Procedimento Administrativo nº 0009148-49.2021.6.07.8100, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, inciso I e no artigo 10 da Lei nº 8.112, de 11.12.1990, c/c a Lei nº 11.416, de 15.12.2006, a candidata THAIS SENA CABRAL NUNES, habilitada no concurso público realizado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para o cargo efetivo de Técnico Judiciário - Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, criado pela Lei nº 6.082, de 10 de julho de 1974, vago em decorrência da aposentadoria da servidora Marta Nogueira de Souza, conforme Portaria-GP nº 141, de 29/09/2021, publicada no DOU de 01.10.2021.

Desembargador Humberto Adjuto Ulhoa

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**ATO Nº 539, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Desembargador Samuel Meira Brasil Júnior, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora VALDINEIA ALVES DE OLIVEIRA CASTRO para o exercício da Função Comissionada de Assistente II (FC-2), com lotação na Secretaria Judiciária, a partir da publicação deste ato.

SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL**PORTARIA PRE Nº 295, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021**

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XII, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o teor do Procedimento SEI nº 0005677-93.2021.6.12.8000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de aposentadoria constante na Portaria Presidência nº 274, de 14 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 169, de 01/09/2017, Seção 2, página 103, em que concede ao servidor ADEMIR OLIVEIRA TOSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 6.893, de 15/12/1980, Classe "C", Padrão NI-13, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03 e art. 40, § 1º, inc. III, alínea "a" da Constituição Federal, em decorrência da determinação contida no Acórdão nº 15267/2021 - TCU - 2ª Câmara, emitida pelo Tribunal de Contas da União, que julgou ilegal o ato de aposentadoria (Processo TC - 023.192/2021-6).

Art. 2º Conceder ao servidor ADEMIR OLIVEIRA TOSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 6.893, de 15/12/1980, Classe "C", Padrão NI-13, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fundamento nos arts. 3º da EC nº 47/05 e 7º da EC nº 41/03, a contar de 01/09/2017, assegurando-lhe a inclusão em seus proventos da incorporação e atualização decorrentes de funções por ele ocupadas antes de 08/04/1998, e, com fundamento no julgado do STF, no RE nº 638.115, que seja destacada em parcela compensatória a DIFERENÇA entre a parcela de quintos incorporadas a partir de 06.06.1998 (3/5 de FC-05 e 1/5 de FC-04) e a parcela de quintos incorporadas até 08.04.1998 (3/5 de FC-05), mantendo-se o pagamento da vantagem até a absorção do valor correspondente por quaisquer reajustes futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

PORTARIA PRE Nº 296, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso XII, da Resolução TRE/MS nº 170, de 18.12.97, Regimento Interno deste Tribunal, e tendo em vista o teor do Procedimento SEI nº 0005681-33.2021.6.12.8000, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a concessão de aposentadoria constante na Portaria Presidência nº 332, de 25 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 215, de 09/11/2016, Seção 2, página 57, em que concede à servidora ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, Classe "C", Padrão NS-13, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fulcro no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, em decorrência da determinação contida no Acórdão nº 16702/2021 - TCU - 2ª Câmara, emitida pelo Tribunal de Contas da União, que julgou ilegal o ato de aposentadoria (Processo TC - 022.841/2021-0).

Art. 2º Conceder à servidora ZENEIDE ANDRADE DE ALENCAR, ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Administrativa, criado pela Lei nº 8.868, de 14/04/1994, Classe "C", Padrão NS-13, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE, com fundamento nos arts. 3º da EC nº 47/05 e 7º da EC nº 41/03, a contar de 09/11/2016, assegurando-lhe a inclusão em seus proventos da incorporação e atualização decorrentes de funções por ela ocupadas antes de 08/04/1998, e, com fundamento no julgado do STF, no RE nº 638.115, que seja destacada em parcela compensatória a DIFERENÇA entre a parcela de quintos incorporadas a partir de 30.06.1998 (1/5 de CJ-01, 1/5 de FC-05, 1/5 de FC-04 e 2/5 de FC-01) e a parcela de quintos incorporadas até 08.04.1998 (2/5 de FC-01, 1/5 de FC-04 e 1/5 de CJ-01), mantendo-se o pagamento da vantagem até a absorção do valor correspondente por quaisquer reajustes futuros.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

